

**MUNICÍPIO DE  
VISEU**

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º. CMV-090/2022

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, Educação e Juntas de Freguesia, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionados para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos Clubes e Associações locais.

**Considerando que:**

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 5) Os princípios, objetivos e Medidas de Apoio definidas no Programa de Apoio a Desporto e Atividade Física (PADAF), para o biénio de 2021 e 2022 foram aprovados por deliberação, na reunião de câmara de 29 de outubro de 2020 e respetiva Adenda aprovada em reunião de câmara de 19 de agosto de 2021.

Entre,



O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

O **CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE VISEU - NATURA** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Antigo Apeadeiro de Vildemoinhos - Ecopista, NIPC 506 564 959, aqui representado por Rui Manuel Trindade Martins, NIF 260 373 443, na qualidade de Vice - Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito da Medida 9 (Desporto Adaptado e Inclusão Ativa) do Eixo B do PADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira e outra não financeira para a organização do evento **Orientação Adaptada, Um Desporto para Todos – Estafeta da Amizade**, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

#### Cláusula 2.ª

##### Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE VISEU - NATURA**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os necessários seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, evidenciando-o através da entrega ao Primeiro Outorgante, antes da realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira do eventos;

2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;
4. Cumprir a Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, designadamente na obrigatoriedade de validação do certificado de registo criminal a todos os Agentes Desportivos que desempenhem funções que envolvam contacto regular com menores;
5. Entregar prémios de valor igual às atletas femininas e atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e legislação regulamentar sobre esta matéria;
6. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente Contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
7. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
8. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
9. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
10. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu, no ano económico de 2023, forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
11. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
12. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
13. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
14. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 30 dias seguidos após a assinatura do CPDD, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
15. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

**Cláusula 3.ª****Data e Local do evento**

1. A data e local do evento **Orientação Adaptada, Um Desporto para Todos – Estafeta da Amizade** estão de acordo com o PDD anexo.

**Cláusula 4.ª****Comparticipação financeira**

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito da candidatura à **Medida 9** (Desporto Adaptado e Inclusão Ativa) do Eixo B (Formação, Eventos e Atividades Pontuais) do PADAF, para a organização do evento **Orientação Adaptada, Um Desporto para Todos – Estafeta da Amizade**, com a despesa de referência de **250,00€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **150,00€**, correspondente a **60%** da referida despesa.
2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
3. Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a participação financeira apurada.
4. A participação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

**Cláusula 5.ª****Disponibilização da participação financeira**

A participação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **135,00€** após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **15,00€**, correspondente a **10%**, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

**Cláusula 6.ª****Regime do apoio não financeiro**

1. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

**Cláusula 7.ª****Gestor do contrato**

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestora do contrato do Município de Viseu: Ermelinda Afonso.

**Cláusula 8.ª****Mora e incumprimento do Contrato**

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros

Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Cessação do Contrato**

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **150,00€**, corresponde o compromisso válido e sequencial nº **67909**.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 13.ª****Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

**Cláusula 14.ª****Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 15.ª****Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

**Cláusula 16.ª****Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 17.ª****Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.



O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 16 de fevereiro de 2023, e encontra-se na Distribuição EDOC/2022/88544.

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 27 de fevereiro de 2023

**MUNICÍPIO DE VISEU**



**CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE  
VISEU - NATURA**





## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

Identificação da Entidade: **Clube de Orientação de Viseu - Natura**

Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022

### A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

**OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA**

### Selecione a(a) medida(a) que se candidata

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Descrição e Caracterização do Objeto:

A organização desta atividade, em conjunto com o Centro de Apoio ao Deficiente de Santo Estêvão, permite promover a prática desportiva em dois grupos sociais muito relevantes: por um lado, indivíduos portadores de deficiência física e/ou mental; por outro, crianças em idade pré-escolar ou no 1º ciclo. Este carácter inclusivo é ademais relevante na formação desportiva dos jovens atletas que possam participar, além de transmitir uma imagem de inclusão muito importante para os municípios.

O sucesso das passadas edições faz deste evento o maior evento de Orientação Adaptada a nível nacional, o que nos enche de orgulho. Assim, com o fantástico apoio do Centro de Apoio ao Deficiente de Santo Estêvão, estamos certos que conseguiremos continuar a trazer a Viseu dezenas de instituições não só do Distrito de Viseu, mas também dos distritos vizinhos. Adicionalmente, é evidente o impacto que o Covid-19 teve na organização de eventos inclusivos. Desta forma este evento pretende estimular e mostrar que as instituições do Município mantêm-se atentas e preocupadas com este tipo de eventos.

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

### B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo (OBRIGATORIO)

Início da Execução do Programa: **12/10/2022**

Término da Execução do Programa: **12/10/2022**

### C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Nome e sobrenome completo

Presidente da Direção

Data

10 de setembro de 2022

### Prazos de Candidatura 2022

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
<p>Annual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.</p> <p>*Medidas 1, 2 e 5 podem ser apresentadas em simultâneo.</p>	<p>Até 2 meses antes da data do evento ou 4 meses se a expectativa de apoio for superior a 5.000,00€</p>	<p><b>01 a 15 de maio</b></p>
<p><b>Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas</b></p>	<p><b>Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza</b></p>	<p><b>Medida 13: Aquisição de Viaturas</b></p>
<p><b>Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas</b></p>	<p><b>Medida 7: Torneios Desportivos de Formação</b></p>	<p><b>15 a 28 de fevereiro</b></p>
<p><b>Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física</b></p>	<p>Até 4 meses antes da data do evento</p>	<p><b>Medida 14: Manutenção de Campos Relvados</b></p>
<p><b>Medida 4: Apoio a Atividades de Inclusão Ativa</b></p>	<p><b>Medida 8: Desporto de Rendimento</b></p>	<p><b>01 a 15 de abril</b></p>
<p><b>Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local</b></p>	<p>Até 2 meses antes da data do evento</p>	<p><b>Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais</b></p>
	<p><b>Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa</b></p>	<p><b>16 a 30 de abril</b></p>
	<p><b>Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos</b></p>	<p><b>Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços</b></p>
	<p><b>Medida 11: Promoção da Atividade Física</b></p>	<p><b>01 a 15 de março</b></p>
	<p><b>28 de fevereiro a 11 de março</b></p>	<p><b>Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais</b></p>
	<p><b>Medida 12: Semana da Atividade Física</b></p>	<p>a definir</p>
		<p><b>Medida 18: Contratação de RH na área da Gestão do Desporto</b></p>



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022**  
Medida 9 - Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Anexo I

SUGERE-SE A LEITURA ATENTA DA NORMAS DE PREENCHIMENTO 2022

Identificação da Entidade Organizadora	Clube de Orientação de Viseu - Natura		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	Orientação Adaptada, Um Desporto para Todos - Estafeta da Amizade		
Modalidade / Tipo de Atividade	Orientação Adaptada		
Caraterização do Público Alvo	Cidadãos portadores de deficiência física e/ou intelectual e crianças em idade pré-escolar/1º ciclo		
Data de Realização e Horário do Evento / Atividade	12 de outubro, 10 horas		
Local de Realização - Concelho e Freguesia(s)	Viseu		
Local de Realização - Instalação Desportiva	Parque Urbano de Santiago - Viseu		
Caso seja uma Instalação Desportiva Não Municipal	Valor por hora	Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao PDD	
	Alvara de utilização nº		
Valor de inscrição (representar as diferentes opções se aplicável)	N/A		
Site do evento e página nas redes sociais	<a href="http://www.coviseu-natura.pt/site/index.php?option=com_">http://www.coviseu-natura.pt/site/index.php?option=com_</a> <a href="https://www.facebook.com/coviseu">https://www.facebook.com/coviseu</a>		
Plano de Sustentabilidade Ambiental	Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>	Em caso afirmativo, anexar Plano(s) ao PDD
Plano de Contingência	Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>	
Plano de Comunicação	Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>	
Plano de Promoção de Princípios da Ética no Desporto e de Combate as Manifestações de Violência, Racismo, Xenofobia ou Intolerância	Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>	

**Descrição da Atividade / Evento**

Indicar tipologia do evento (modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes)

A Orientação Adaptada é uma disciplina da Orientação especificamente vocacionada para portadores de deficiência intelectual e crianças em idade pré-escolar. Encontra-se subdividida em duas vertentes: a primeira, denominada "Atividade Adaptada", tem um carácter predominantemente lúdico e o seu desenvolvimento requer a constante interação de um pequeno grupo de indivíduos; a segunda, intitulada "Orientação Adaptada", tem um intuito puramente competitivo e apela à autonomia dos praticantes para o desenvolvimento e concretização individual do percurso. Destina-se a crianças, jovens e adultos com e sem deficiência, a partir dos 7 anos, nas várias modalidades.

Esta atividade inclusiva pretende oferecer um dia diferente a elementos de instituições de apoio ao deficiente, com uma atividade desportiva, contribuindo também para a interação social entre os participantes.

**Atividades Complementares de Formação / Sensibilização (clínica, workshops, demonstrações, ...)**

Indicar que tipo de atividades complementares, caso existam, com uma descrição breve do programa e identificação dos formadores/tradutores/intervenientes.

Não aplicável

**Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção, valorização e sensibilização da atividade física e desportiva adaptada e da inclusão ativa, junto da população.**

A organização desta atividade, em conjunto com o Centro de Apoio ao Deficiente de Santo Estêvão, permite promover a prática desportiva em dois grupos sociais muito relevantes: por um lado, indivíduos portadores de deficiência física e/ou mental, por outro, crianças em idade pré-escolar ou no 1º ciclo. Este carácter inclusivo é ademais relevante na formação desportiva dos jovens atletas que possam participar, além de transmitir uma imagem de inclusão muito importante para os municípios. O sucesso das passadas edições faz deste evento o maior evento de Orientação Adaptada a nível nacional, o que nos enche de orgulho. Assim, com o fantástico apoio do Centro de Apoio ao Deficiente de Santo Estêvão, estamos certos que conseguiremos continuar a trazer a Viseu dezenas de instituições não só do Distrito de Viseu, mas também dos distritos vizinhos.

Adicionalmente, é evidente o impacto que o Covid-19 teve na organização de eventos inclusivos. Desta forma este evento é pretende estimular e mostrar que as instituições do Município mantêm-se atentas e preocupadas com este tipo de eventos.

**Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo**

- OBJ. 1 Pretende-se organizar, em conjunto com o Centro de Apoio ao Deficiente de Santo Estêvão, um evento desportivo com o objetivo de fomentar o espírito de equipa e de competição, a troca de experiências e o convívio entre os diversos atletas, com e sem deficiência, contribuindo para a (re)integração do indivíduo com deficiência na comunidade.
- OBJ. 2 Reforçar a condição física e aumentar a confiança, autoestima, qualidade de vida e independência das pessoas com deficiência intelectual e/ou motora, oferecendo aos participantes a oportunidade de praticarem exercício físico num espaço verde.
- OBJ. 3 Divulgar a imagem do Clube de Orientação de Viseu - Natura e do Município de Viseu como instituições que contribuem ativamente para uma sociedade inclusiva.
- OBJ. 4 Divulgar a modalidade Orientação como uma modalidade inclusiva, capaz de juntar, no mesmo espaço, atletas de diferentes valências físicas e mentais.

**Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))**

- Apenas podem participar Atletas Federados
- Apenas podem participar Atletas não Federados
- Podem participar Atletas Federados e não Federados

em função do público alvo definido	Previstos	% atletas residentes no concelho	% atletas fora do concelho
Nº de Atletas	250	25	75
Nº de Equipas	30	25	75
Nº de Participantes Atividade Complementar			

**Atribuição de Prémios Monetários em função da classificação**

Sim	Valor	- €
<input checked="" type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/>		

Descrever o valor atribuído por categoria e género (será valorizada na apreciação das candidaturas o critério de igualdade de género na atribuição dos prémios)

**Responsabilidade Social**

Indicar e descrever estratégias de Responsabilidade Social do evento (ex: ações de cariz solidário, igualdade de género, integração de pessoas com deficiência, ...)

**O evento é destinado a pessoas com deficiência de várias instituições, o que por si só é auto explicativo no que diz respeito ao impacto social do evento**

**Descrição Sumária das Despesas**

Descrição Sumária das Despesas	Despesas Previstas
Despesas Federativas	- €
Utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas e Espaços Não Municipais	- €
	- €
	- €
	- €
Alojamentos (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	- €
Alimentação (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	100,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)	- €
SECURITY   Policiamento e Segurança	20,00 €
Seguros	- €
SAFETY: Apoio Médico e de Socorro	- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	20,00 €
Troféus, Medalhas e Lembranças	- €
Prémios Financeiros	- €
Atividades Complementares e de Animação	- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)	30,00 €
Outras: Impressão de mapas	80,00 €
Outras:	- €
Outras:	- €
Totais	250,00 €

Previsão de % da despesa de referência do evento efetuada com fornecedores do concelho de Viseu

100%

**Descrição Sumária das Receitas**

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Espectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	150,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Inscrições Atletas Participantes	- €
Patrocínios	- €
Donativos, Mecenas	- €
Bilheteira	- €
Exploração Bar	- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	100,00 €
Outras: Receitas próprias	- €



Outras:

Totais

- €  
250,00 €

Apoio Logístico necessário a solicitar ao Município de Viseu

Autorizações

Ponto de luz no Parque Urbano

Casas de banho Parque Urbano

**OBSERVAÇÕES**

1. Tendo consciência do atraso no envio desta candidatura, consideramos que relevância do evento na comunidade Viseense, particularmente pela caracter inclusivo que tem, agradecemos a vossa compreensão e aceitação desta candidatura. Após um grande interregno devido à pandemia, os utentes destas instituições já merecem uma atividade destas.

2. Este é um evento de referência ao nível do desporto adaptado. O projeto teve início em 2015 e tem-se mantido ativo ano após ano, numa parceria saudável com o Centro de Apoio ao Deficiente de Santo Estêvão. Assim, o orçamento envolvido é inteiramente canalizado para os atletas/participantes, esquecendo qualquer benefício financeiro.

3. Apesar de não haver um plano formal de comunicação, o evento será amplamente divulgado pelas várias instituições do distrito (e não só), para além das redes sociais.

Fundamentação da despesa com alojamentos

Fundamentação da despesa com alimentação

Tendo em consideração o público alvo do evento e as suas especificidades funcionais é nossa intenção proporcionar aos participantes um pequeno reforço (água ~0.25€/un, preça de fruta ~0.50€/un).

**ANEXOS A ENTREGAR COM PDD**

1 Declaração de Homologação de Prova - Comprovativo de Seguro

2

3

4

5

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora

Cargo

Data

Presidente

10/09/2022

